



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.810 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas Instituições Privadas do Município, no contexto da pandemia COVID-19.

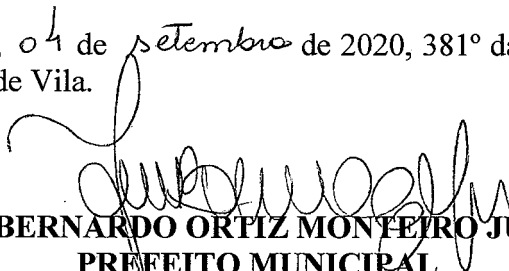
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:


Art. 1º Fica autorizado às instituições privadas de educação infantil o retorno às atividades educacionais a partir de 08 de setembro de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 65.061/2020, da Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020 e demais regulamentos das autoridades administrativas sanitárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de setembro de 2020.


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais